



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

## **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)**

### **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, doravante denominada FBN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 8.666/1993, e da Portaria MINC nº 29/2009, e nas demais disposições legais aplicáveis, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de pesquisas, cumprindo a missão institucional desta Fundação de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pesquisadores para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos a partir de pesquisas nos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas seções (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional concederá, através do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP), até 32 (trinta e duas) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e de 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros, todas sem direito a renovação.

1.2.1. As bolsas, divididas em três categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. Onze bolsas para pesquisadores-doutorandos (matriculados como alunos regulares em programas de doutorado reconhecidos pela CAPES), no valor unitário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

1.2.1.2. Duas bolsas para pesquisadores-doutorandos estrangeiros, vinculados a cursos de pós-graduação de instituição reconhecida sediada no exterior, no valor unitário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

1.2.1.3. Dezenove bolsas para pesquisadores-juniores, de Apoio Técnico à Pesquisa, matriculados como alunos regulares em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, no valor unitário R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo pesquisadores selecionados em número suficiente em quaisquer das categorias, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender outras categorias, até ao limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas, para mais ou para menos.

1.3. Poderão ser inscritos pesquisadores com projetos de pesquisa que tenham como fonte fundamental de pesquisa uma ou mais peças do acervo da Biblioteca Nacional, oriundos de qualquer subárea das áreas de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas (6), Ciências Humanas (7) e Linguística, Letras e Artes (8), conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

1.3.1. Poderão também ser aceitas inscrições de pesquisadores com interesse em outras áreas, com qualquer temática, desde que tenham como objeto de pesquisa uma ou mais peças dos acervos da Biblioteca Nacional (ver item 6.2.1).

1.3.2. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da Subárea disciplinar, com o respectivo código conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 468.600,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), para as despesas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP), em 2013, está inscrito no Programa 2027 “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso”, na ação 20ZM - Produção e Difusão do Conhecimento na Área Cultural, (00HK) Fomento e Promoção de Estudos, Pesquisas e Concessão de Bolsas na Área do Conhecimento Literário, Científico e Cultural, da competência da Fundação Biblioteca Nacional.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos previstos nos contratos de bolsa em vigor dele decorrente.

3.2. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil e de 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros residentes no exterior, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário.

## **4. CRONOGRAMA**

10 de outubro:	último dia para encaminhamento de inscrição, conforme indicações dos itens 5 e 6 deste edital;
17 de outubro:	último dia para publicação, no Portal da FBN, da lista de

	inscrições inabilitadas;
22 de outubro:	último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;
25 de outubro:	último dia para publicação, no Portal da FBN, do resultado da avaliação dos recursos apresentados,;
4 de novembro:	último dia para divulgação, no Portal da FBN, do resultado;
7 de novembro:	último dia para apresentação de recursos contra resultado;
12 de novembro:	último dia para apresentação da avaliação dos recursos apresentados e publicação do resultado final, no Portal da FBN;
4 de dezembro de 2013:	último dia para assinatura dos documentos legais de concessão de bolsas para as inscrições aprovadas.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por SEDEX ou similar, para o seguinte endereço :

**Programa Nacional de Apoio à Pesquisa – PNAP**  
**Fundação Biblioteca Nacional (FBN)**  
**A/C: Coordenadoria de Pesquisa do CPE**  
**Av. Rio Branco, 219, 5º andar,**  
**Centro - Rio de Janeiro, RJ**  
**CEP: 20.040-008**

5.1.1 Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 10 de outubro de 2013. As inscrições que não chegarem à FBN até 15 de outubro não terão mais tempo hábil para serem avaliados e serão excluídos.

5.2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário de inscrição (uma via) preenchido obrigatoriamente em forma legível e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponível no Anexo I deste edital e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

5.2.2. Cópia do currículo acadêmico, atualizado, em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em formato digital (CD-R).

5.2.2.1. Atualizações posteriores à data de inscrição não serão consideradas.

5.2.2.2. Para pesquisadores brasileiros (nascidos ou naturalizados) e estrangeiros residentes no Brasil, o currículo acadêmico deverá ser da Plataforma Lattes.

5.2.3. Cópia atualizada do histórico escolar.

5.2.4. Duas cartas de recomendação do candidato.

5.2.5. Para os doutorandos, projeto de pesquisa em 2 (duas) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital,.

5.2.5.1. As cópias digitais devem ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não regravável -, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

### **6.1. Para os candidatos:**

6.1.1. Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros não residentes no Brasil.

6.1.2. Os candidatos brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, devem, obrigatoriamente, estar vinculados, como alunos regulares, a graduação ou programas de pós-graduação *strictu sensu* de instituição acadêmica, educacional ou científica, reconhecida pelo MEC;

6.1.3. Os candidatos estrangeiros devem, obrigatoriamente, estar vinculados, como alunos regulares, a programas de pós-graduação *strictu sensu* de instituição acadêmica, educacional ou científica, reconhecida no seu país de origem;

6.1.4. Os candidatos estrangeiros devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Rio de Janeiro – Brasil, e retorno ao respectivo endereço de origem.

6.1.4.1. Os candidatos estrangeiros, devem também demonstrar que dispõem de seguro-saúde durante a sua permanência no Brasil, no período de vigência da bolsa.

6.1.5. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.6. O bolsista do PNAP não poderá acumular qualquer outra bolsa de estudo ou pesquisa enquanto for bolsista do Programa.

6.1.6.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP está acumulando bolsas, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste Edital.

6.1.7 É vedada ao bolsista do PNAP manter vínculo empregatício em tempo integral com qualquer instituição, sem prévia autorização da Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

6.1.7.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP está acumulando ou adquiriu vínculo empregatício em tempo integral durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste edital.

6.1.8. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.9. O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da inscrição.

6.1.9.1. O candidato deverá apresentar duas cartas de recomendação de professores universitários, justificando como a participação em atividades de pesquisa na FBN será importante para sua formação acadêmica.

6.1.10. É vedada a participação de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (Sabin) e da Fundação Miguel de Cervantes (FMC).

6.1.11. É vedada a participação de agente público da ativa, exceto: a) aquele que se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ou b) professores universitários submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

## **6.2 Para os projetos de pesquisa, no caso de doutorandos:**

6.2.1. O projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar, como fontes ou objeto da pesquisa, peças ou coleções dos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas Seções.

6.2.2. O projeto deverá ser de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.2.1. É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.2.2.2. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.3. O projeto deverá ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em tamanho 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP).

6.2.4. O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens, além do título e nome do autor: resumo (máximo de 10 linhas), com até 6 (seis) palavras-chave, seguido de *introdução* (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes dos acervos da BN), *justificativa*, *objetivos*, *fundamentos teórico-metodológicos* para o desenvolvimento do projeto, *bibliografia geral* e *cronograma de atividades* para cada um dos meses de duração da bolsa.

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição e em apenas uma categoria, de acordo com sua escolaridade no momento da inscrição.

6.3.1. Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos aprovados que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no Portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção se realizará em duas etapas, eliminatórias, e uma terceira, classificatória, caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender com bolsa todos os projetos aprovados:

7.1.1. Primeira etapa: análise pela Coordenadoria de Pesquisa do Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, considerando:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada;

7.1.1.2. A importância manifesta de fontes específicas dos acervos da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste edital), no caso de doutorandos;

7.1.1.3. Adequação do projeto de pesquisa quanto às condições gerais do Edital, no caso de doutorandos.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação da inscrição, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de inscrições inabilitadas na primeira etapa será publicada no Portal da FBN, com as razões que levaram à sua eliminação.

7.1.4. Caberá recurso das decisões de inabilitação de inscrições ao CPE/FBN, desde que fundamentado, até 3 (três) dias após a sua divulgação.

7.1.4.1. O Coordenador-Geral do CPE designará, entre os membros da Coordenadoria de Pesquisa, uma comissão de habilitação, que fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada no Portal da FBN em até 3 (três) dias após a data do encerramento da análise desses pedidos.

7.1.5. Segunda etapa: as inscrições não eliminadas na primeira seleção serão submetidas à avaliação da Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013, da Fundação Biblioteca Nacional, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.1.5.1. Para graduandos:

7.1.5.1.1. Currículo e experiência do candidato em pesquisa acadêmica;

7.1.5.1.2. Histórico escolar;

7.1.5.1.3. Cartas de recomendação do candidato.

7.1.5.2. Para doutorandos:

7.1.5.2.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.1.5.2.2. Consistência teórico-metodológica;

7.1.5.2.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.1.5.2.4. Currículo e experiência relativa do candidato no tema do projeto;

7.1.5.2.5. Cartas de recomendação do candidato.

7.1.5.2.6. Relevância e mérito do projeto de pesquisa para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional;

7.1.5.3. Para os graduandos, cada um dos itens receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será obtida por média simples entre as pontuações nos três critérios. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média 7 (sete) ou superior.

7.1.5.4. Os projetos dos doutorandos receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).

7.1.6. A lista final das inscrições aprovadas será classificatória, não se constituindo em obrigação, por parte da FBN, de concessão de bolsas a todos os classificados.

7.1.7. Serão selecionadas em cada categoria as propostas melhor classificadas até o número de bolsas e/ou recursos disponíveis.

7.1.8. As inscrições selecionadas serão avaliadas, em reunião plenária da Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013, por todos os membros presentes, que indicarão aquelas

que serão contempladas com bolsa do PNAP, pela maior nota até o limite do número de bolsas.

7.1.8.1 Em caso de empate na pontuação de inscrições de graduandos, prevalecerá a que receber maior nota no critério 7.1.5.1.1. Currículo e experiência do candidato em pesquisa acadêmica. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.5.1.2. Histórico escolar. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, será contemplado o candidato mais velho.

7.1.8.2. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério 7.1.5.2.6. “Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.5.2.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, será contemplado o candidato mais velho.

7.1.9. Caberá à Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013 encaminhar à Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração a lista, com a respectiva pontuação, de inscrições selecionadas para receber bolsas e a lista de aprovadas, não classificadas, que poderão ser contempladas, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de pesquisadores selecionados.

7.1.9.1. O resultado final será divulgado pelo Portal da Fundação Biblioteca Nacional, contendo as seguintes informações:

7.1.9.1.1. O título do projeto;

7.1.9.1.2. O nome do(a) autor(a);

7.1.9.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.1.9.1.4. Valor total da bolsa;

7.1.9.1.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013 responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos.

7.1.9.2. A relação de inscrições de graduandos selecionadas e a de graduandos classificados deverão conter:

7.1.9.2.1. O nome do (a) graduando(a);

7.1.9.2.2. O curso e a subárea aos quais o(a) graduando(a) está relacionado(a);

7.1.9.2.3. País, estado e cidade de origem do(a) graduando(a);

7.1.9.2.4. Valor total da bolsa;

7.1.9.2.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013 responsáveis pela avaliação e seleção do(a)s graduando(a)s.

7.1.9.3. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

7.1.10. As inscrições classificadas poderão ser contempladas posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da FBN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.2. As decisões da Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

7.3. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção do Edital PNAP 2013, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado final, quando poderá ser solicitada a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa.

7.3.1. A Comissão designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção será nomeada por meio de Decisão Executiva pelo Presidente da FBN. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar as inscrições aprovadas, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas.

8.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

8.1.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados entre servidores da FBN e pesquisadores convidados, respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas nas quais:

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;

8.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto de pesquisa, tenham redigido uma das cartas de recomendação ou tenham sido orientando ou orientador do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração, previamente à avaliação, informações sobre este Edital de Seleção Pública e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pela Comissão de Seleção em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1. Cada um dos bolsistas deverá dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 20 (vinte) horas semanais.

9.1.1. No ato da assinatura do contrato, a Coordenadoria-Geral do CPE/FBN designará um supervisor para cada bolsista, ao qual caberá a aprovação do plano de trabalho e o monitoramento das atividades do bolsista.

9.1.2. Os bolsistas da categoria doutorando deverão apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa do Centro de Pesquisa e Editoração da FBN.

9.1.2.1. Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado, deverá ser submetida formalmente à Coordenadoria de Pesquisa do Centro de Pesquisa e Editoração da FBN., devidamente justificada.

9.1.2.2. No caso de graduandos, este plano será elaborado juntamente com a Coordenadoria de Pesquisa do Centro de Pesquisa e Editoração.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento de suas atividades junto à Coordenadoria de Pesquisa, impresso e via correio eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado. A não aprovação deste relatório, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

9.3. Os bolsistas ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo uma descrição do conteúdo, e um artigo ou ensaio, em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dando conta do resultado final de sua pesquisa, em cópia impressa e em formato digital, em CD, para publicação pela FBN, em meio impresso e/ou digital, em um de seus periódicos ou em livro, como parte de coletânea de textos, a critério desta Fundação

9.3.1. No caso dos bolsistas da categoria graduando este relatório deverá ter entre 15(quinze) e 30 (trinta) páginas.

9.3.2. No caso dos bolsistas da categoria doutorando este relatório deverá ter entre 50(cinquenta) e 100 (cem) páginas.

9.4. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item anterior.

9.5. Os bolsistas estrangeiros residentes fora do Brasil, com bolsa de 6 (seis) meses, deverão apresentar um relatório do desenvolvimento de suas pesquisas ao final do 6º (sexto) mês bem como um artigo ou ensaio nos mesmos moldes e condições estabelecidos no item 9.3 e 9.3.2 para os demais bolsistas.

9.5.1. A 6ª (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item 9.5.

9.6. O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará na imediata suspensão da bolsa.

9.7. O bolsista deverá devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de notificação da FBN.

9.8. Durante a vigência da bolsa, o bolsista deverá fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) da Fundação Biblioteca Nacional".

9.9. O bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou outro meio que venha a ser criado.

9.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos, em qualquer meio, conforme recomendação do Centro de Pesquisa e Editoração da FBN.

## **10. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS**

10.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) não poderão acumular qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

10.1.1. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa do PNAP.

10.1.2. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

10.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

10.2.1. cópia de documento de identidade;

10.2.2. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);

10.2.3. cópia de certificado/diploma acadêmico de mestrado, emitido por instituição reconhecida no Brasil ou no exterior, no caso de doutorando;

10.2.4. cópia de histórico escolar;

10.2.5. cópia de currículo LATTES – ou similar, em caso de pesquisadores estrangeiros não residentes no Brasil;

10.2.6. declaração do orientador, da secretaria da instituição ou do programa de pós-graduação em que está matriculado comprovando que é aluno e que não é bolsista, no caso de doutorando;

10.2.7. declaração da instituição a que estiver vinculado comprovando que não é bolsista, no caso de graduando;

10.2.8. declaração assinada de que não recebem qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa;

10.2.9. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (menos para estrangeiros residentes no exterior);

10.2.10. para candidatos estrangeiros residentes no país, cópia de passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;

10.2.11. para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país.

10.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no seu Portal eletrônico ([www.bn.br](http://www.bn.br)), para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.

10.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.4. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1. Em caso de necessidade de afastamento que ultrapasse 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma.

11.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração, a partir dos relatórios apresentados.

11.2.1. O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios, ou outra instituição similar, da correspondência enviada pelos concorrentes.

12.3. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa do PNAP ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual poderá a Fundação Biblioteca Nacional decidir por seu descarte.

12.4. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da FBN.

12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

12.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

12.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

12.8.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.9. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

12.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

12.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

12.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [pesquisa@bn.br](mailto:pesquisa@bn.br) e telefones 55-21-3095-3887 ou 55-21-2220-1290.

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARISTELA RANGEL  
Presidente em Exercício  
Fundação Biblioteca Nacional



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº. de Inscrição : \_\_\_\_\_  
(uso da FBN)

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo:

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Passaporte (para estrangeiros):

\_\_\_\_\_

E-mail (1):

\_\_\_\_\_

E-mail 2:

\_\_\_\_\_

Telefones: Fixo: ( ) ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) ( ) \_\_\_\_\_

Outras informações úteis:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)**

Graduando(a): (    )      Doutorando (a): (    )

### 3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO

3.1. como aluno: \_\_\_\_\_;

Como docente: \_\_\_\_\_;

Como pesquisador: \_\_\_\_\_.

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 4. PROJETO (*apenas para doutorandos*)

4.1 Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 5. ÁREA DE INTERESSE:

5.1 Selecione subárea das áreas de conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

\_\_\_ Ciências Sociais Aplicadas (6): \_\_\_\_\_;

\_\_\_ Ciências Humanas (7): \_\_\_\_\_; ou,

\_\_\_ Linguística, Letras e Artes (8): \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO II**

*(Projeto de Pesquisa, para os doutorandos)*



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO III**  
*(Duas cartas de recomendação)*



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

*(graduando):*

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à pesquisa (PNAP) da FBN.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou outro meio que venha a ser criado.

Local e data:

---

Assinatura do(a) candidato(a)  
CPF: \_\_\_\_\_



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

*(doutorando residente no Brasil):*

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à pesquisa (PNAP) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade.

Local e data:

---

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)  
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES EDIÇÃO 2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

*(doutorando estrangeiro, não residente no Brasil)*

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à pesquisa (PNAP) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade.

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a FBN de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP, terei disponibilidade para permanecer no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 20 horas semanais, às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

---

Assinatura do(a) candidato(a)  
Número do Passaporte: \_\_\_\_\_